



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 - Centro - CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí - PI; Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituraacristalandia@hotmail.com

Apresentado, lido
EM 02/06/2026
[Assinatura]
Secretário

PROJETO DE LEI N° 10/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

APROVADO

EM 03/06/2026

~~UNANIMIDADE~~ DE VOTOS

VOTOS FAVORÁVEIS _____

VOTOS CONTRA _____

ABSTENÇÃO _____

[Assinatura]
Presidente da Câmara Mun. de Cr.

"Dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município de Cristalândia do Piauí/PI à Câmara Municipal de Cristalândia do Piauí."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ/PI, no uso de suas atribuições legais; faz saber que apresenta a Câmara Municipal de Cristalândia do Piauí seguinte propositura legal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação, com cláusula de impenhorabilidade e inalienabilidade, a área municipal localizada à Avenida Luiz Cunha Nogueira, bairro Centro deste Município, para a Câmara Municipal de Cristalândia do Piauí, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.183.350-0001-29, com sede na Av. Luiz Cunha Nogueira, 203 - Bairro: Centro nesta cidade, com a seguinte localização e descrição:

"Um terreno urbano, com benfeitorias, sito a Avenida Luiz Cunha Nogueira, Município de Cristalândia do Piauí, com área de 450 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no PROPI de coordenada UTM X= 479992m Y= 8822619m; deste segue confrontando com a AVENIDA LUIS CUNHA NOGUEIRA, por uma distância de 15,00m até PROP2 de coordenada UTM X= 479983m Y= 8822607; deste segue confrontando com a propriedade do Sra. MARIALINA LOPES DE BARROS com ângulo de 90°, por uma distância de 30,00m até o PROP3 de coordenada UTM X= 480009m Y= 8822590m; deste segue confrontando com a propriedade da Sr. GRACINO ALVES DO NASCIMENTO, com ângulo de 90°, por uma distância de 15,00m até o PROP4 de coordenada UTM X=480016m Y= 8822603m; deste segue confrontando com o Sr. MARIO TOLENTINO com ângulo de 90°, por uma distância de 30,00m até o PROPI, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Obs: No referido lote encontra-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 - Centro - CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí - PI; Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

uma EDIFICAÇÃO CONSTRUÍDA com 300,00 M². A edificação se encontra em ótimo estado de conservação.

Parágrafo único - A discriminação do terreno, a fim de individualizar o presente, consta, conforme Planta Topográfica Planimétrica e Memorial Descritivo em anexo, com área de 450 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) e perímetro de 900 metros.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da donatária, inclusive as despesas com lavratura de escrituras, contratos, notificações, averbações em Cartórios, registros imobiliários e outras.

Art. 3º - Fica vedada a utilização do objeto de doação, para qualquer outra atividade ou instituição que não seja a Câmara Municipal de Cristalândia do Piauí, sob pena de o bem ser revertido a Fazenda Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristalândia do Piauí/PI, em 02 de junho de 2026.

MOISES DA CUNHA Assinado de forma
LEMONS digital por MOISES DA
CUNHA LEMOS
FILHO:84678836187 FILHO:84678836187

MOISÉS DA CUNHA LEMOS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ/PI